

CONTRATO Nº 147/2014

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, PINTURA E MADEIREIRA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA J. F. DE ARRUDA - ME CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa **J. F. DE ARRUDA COSNTRUÇÕES - ME**, CNPJ 02.714.536/0001-02 com sede na Rua Josue Pereira, 25, centro, Bezerros – PE, CEP 55660-000, Fone/Fax (81) 3728-1658, neste ato representada pela Sra. Janainna Francisca de Arruda, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.049.244 SDS/PE e do CPF nº 061.973.804-98, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

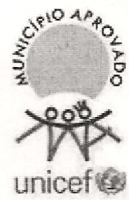
Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa fornecimento de material de construção, hidráulico, elétrico, pintura e madeira destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TIJOLO DE 8 FUROS - MILHEIRO	MILHEIRO	10	GAMILEIRA	390,00	3.900,00
2	TIJOLO DE 6 FUROS - MILHEIRO	MILHEIRO	10	GAMILEIRA	300,00	3.000,00
3	TELHA CANAL – MILHEIRO	MILHEIRO	10	RIO GRANDE DO NORTE	300,00	3.000,00
4	AREIA GROSSA – METRO	METRO	15	PAU SANTO	48,00	720,00
6	CIMENTO SACO – 50 KILOS	SACO 50 KG	500	CAMPEÃO	23,40	11.700,00
7	ARGAMASSA SACO- 20 KILOS	SACO 20 KG	200	MAX MASSA	7,90	1.580,00
8	CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS	UND	15	GLASMAR	265,00	3.975,00
9	CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 LITROS	UND	20	GLASMAR	545,00	10.900,00
10	CAIXA D'ÁGUA DE 3.000 LITROS	UND	20	GLASMAR	700,00	14.000,00
11	CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS	UND	20	GLASMAR	1.090,00	21.800,00
15	FERRO ½ - VARÃO	VARÃO	100	GERDAU	39,00	3.900,00
16	FERRO ¼ VARÃO	VARÃO	100	GERDAU	11,00	1.100,00
17	FERRO 3/8 - VARÃO	VARÃO	100	GERDAU	26,00	2.600,00
18	FERRO 5/16 – VARÃO	VARÃO	100	GERDAU	19,00	1.900,00
19	BRITA 19 METRO	METRO	50	BRICAL	75,00	3.750,00
20	TIJOLO MANUAL- MILHEIRO	MILHEIRO	30	ROCHEDO	280,00	8.400,00
21	ARAME RECUSIDO 18 – KILO	KG	30	GERDAU	6,90	207,00
25	PIA DE COZINHA- 120x50	UND	30	INDEMEL	43,00	1.290,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Condição em todo tempo

26	PIA DE COZINHA- 150x50	UND	30	INDEMEL	63,00	1.890,00
27	PIA DE COZINHA- 180x50	UND	30	INDEMEL	85,00	2.550,00
31	BACIA SANITÁRIA	UND	50	LUZARTE	79,00	3.950,00
32	TAMPA DE BACIA SANITÁRIA	UND	100	GRANPLAST	9,90	990,00
34	CADEADO - 20	UND	100	PADO	7,00	700,00
35	CADEADO - 25	UND	100	PADO	9,50	950,00
36	CADEADO - 30	UND	100	PADO	11,60	1.160,00
37	CADEADO - 35	UND	100	PADO	12,00	1.200,00
38	CADEADO- 40	UND	50	PADO	13,00	650,00
39	CADEADO - 45	UND	50	PADO	15,00	750,00
45	FERROLHO TAJETA - 2"	UND	100	SILVANA	1,10	110,00
46	RIBITE	UND	500	FOXLUX	0,04	20,00
47	RIBITE	UND	500	FOXLUX	0,05	25,00
48	RIBITE	UND	500	FOXLUX	0,05	25,00
59	COLA FÓRMICA 3.600LT	UND	30	AMAZONAS	36,00	1.080,00
62	FECHADURA PARA PORTA (MADEIRA)	UND	200	SOPRANO	22,00	4.400,00
63	FECHADURA DE FERROLHO (PORTÃO)	UND	100	SILVANA	29,00	2.900,00
68	LIXA DE MADEIRA DE 100	UND	100	NORTON	0,39	39,00
69	LIXA DE MADEIRA DE 60	UND	100	NORTON	0,39	39,00
71	Barrote misto 5,00 mt 3x2	UND	50	BELEM DO PARA	27,00	1.350,00
72	Barrote misto 5,50 mt 3x2	UND	50	BELEM DO PARA	29,50	1.475,00
73	Barrote misto 6,00 mt 3x2	UND	50	BELEM DO PARA	33,00	1.650,00
74	Barrote misto 6,00 mt 3x3	UND	50	BELEM DO PARA	36,00	1.800,00
75	Caibo aplainado de primeira 50x50 - 50 mm	UND	30	BELEM DO PARA	12,50	375,00
76	Caibo aplainado de primeira 50x50 - 5500 mm.	UND	30	BELEM DO PARA	16,50	495,00
77	Caibo aplainado de primeira 50x50 - 6000 mm	UND	30	BELEM DO PARA	18,00	540,00
78	Caibo aplainado de primeira 50x50 - 6500 mm	UND	30	BELEM DO PARA	14,30	429,00
79	Caibo aplainado de primeira 50x50 - 7000mm	UND	30	BELEM DO PARA	17,50	525,00
80	Acompensado de louro freijó; sarrafeado de primeira qualidade, 04x1600x2200 mm lixado nos dois lados	UND	40	BELEM DO PARA	29,90	1.196,00
81	Acompensado de louro freijó; sarrafeado de primeira qualidade, 10x1600x2200 mm lixado nos dois lados	UND	40	BELEM DO PARA	63,00	2.520,00
82	Acompensado de louro freijó; sarrafeado de primeira qualidade, 13x1600x2200 mm lixado nos dois lados	UND	40	BELEM DO PARA	66,00	2.640,00

Página 2 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Construindo com novo tempo

83	Folha de duralex	UND	30	KOK	55,00	1.650,00
84	Folha de fórmica PVC	UND	20	KDK	65,00	1.300,00
85	Folha de fórmica TX	UND	20	KDK	45,00	900,00
86	Grade - 60	UND	20	KDK	59,90	1.198,00
87	Grade - 70	UND	20	KDK	59,90	1.198,00
88	Grade - 80	UND	20	KDK	59,90	1.198,00
89	Grade - 90	UND	20	KDK	63,00	1.260,00
90	Grade mista 0,80x2,10m	UND	20	KDK	63,00	1.260,00
91	Janela de madeira 120x80	UND	15	KDK	230,00	3.450,00
92	Janela de madeira 200x90	UND	15	KDK	210,00	3.150,00
93	Linha mista de 5,00m 3x4	UND	20	BELEM DO PARA	50,00	1.000,00
94	Linha mista de 5,00m 3x5	UND	20	BELEM DO PARA	60,00	1.200,00
95	Linha mista de 5,00m 3x6	UND	20	BELEM DO PARA	70,00	1.400,00
96	Linha mista de 5,00m 3x8	UND	20	BELEM DO PARA	110,00	2.200,00
97	Linha mista 5,50m 3x4	UND	20	BELEM DO PARA	55,00	1.100,00
98	Linha mista 5,50m 3x5	UND	20	BELEM DO PARA	66,00	1.320,00
99	Linha mista de 6,00m 3x4	UND	20	BELEM DO PARA	55,00	1.100,00
100	Linha mista de 6,00m 3x5	UND	20	BELEM DO PARA	85,00	1.700,00
101	Madeira de construção tipo pinho, formato tabua, 6m de comprimento, largura 150mm, espessura 25mm, de 1ª qualidade	UND	15	BELEM DO PARA	39,00	585,00
102	Madeira de construção tipo pinho, formato tabua, 6m de comprimento, largura 230mm, espessura 25mm, de 1ª qualidade	UND	15	BELEM DO PARA	54,00	810,00
103	Madeira de construção tipo pinho, formato tabua, 6m de comprimento, largura 300mm, espessura 25mm, de 1ª qualidade	UND	15	BELEM DO PARA	60,00	900,00
104	Madeira de construção tipo pinho, formato tabua, 7,5m de comprimento, largura 300mm, espessura 25mm, de 1ª qualidade	UND	15	BELEM DO PARA	75,00	1.125,00
105	Madeira de construção tipo pinho, formato tabua, 5m de comprimento, largura 230mm, espessura 25mm, de 1ª qualidade	UND	15	BELEM DO PARA	40,00	600,00

Construindo um novo tempo

106	Madeirite com cola resinada senólica, comprimento 2,20m; largura 1,10m; espessura 10mm; 1ª qualidade	UND	20	BELEM DO PARA	29,00	580,00
108	Porta prensada – 60	UND	15	KDK	80,00	1.200,00
109	Porta prensada – 70	UND	15	KDK	80,00	1.200,00
113	Porta PUC 70	UND	15	KEP	62,00	930,00
115	Porta PUC 90	UND	15	KEP	72,00	1.080,00
116	Ripa mista de 5,00m	UND	50	BELEM DO PARA	4,70	235,00
117	Ripa mista de 5,30m	UND	50	BELEM DO PARA	5,00	250,00
118	Ripa mista de 6,00m	UND	50	BELEM DO PARA	5,40	270,00
119	Ripa mista de 6,50m	UND	50	BELEM DO PARA	5,20	260,00
120	Folha de compensado 4mm	UND	30	KDK	30,00	900,00
121	Folha de compensado 10mm	UND	30	KDK	57,00	1.710,00
122	Folha de compensado 15mm	UND	30	KDK	73,00	2.190,00
145	MASSA ACRÍLICA – LATÃO 18 LTs	LATÃO	30	STARLUX	58,00	1.740,00
146	MASSA CORRIDA – GALÃO 3.600	GALÃO	50	STARLUX	12,00	600,00
154	ESPÁTULA	UND	30	MONFORT	3,20	96,00
322	TORNEIRA PARA JARDIM – 3/4	UND	100	HERC	2,00	200,00
VALOR TOTAL						R\$ 181.190,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de **R\$ 181.190,00** (cento e oitenta e um mil e cento e noventa reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ESCOLAS MUNICIPAIS	
ÓRGÃO: 15	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
15006	FUNDEB
12	EDUCAÇÃO
361	ENSINO FUNDAMENTAL
1206	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
2.161	GESTÃO ADMINISTRATIVA FUNDEB 40%
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
VALOR DA DOTAÇÃO:	R\$ 108.714,00

CRECHES MUNICIPAIS	
ÓRGÃO: 15	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
15003	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
12	EDUCAÇÃO
365	EDUCAÇÃO INFANTIL
1209	PROINFÂNCIA
2.141	MANUTENÇÃO DE CRECHES E UNIDADES ESCOLARES INFANTIL
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
VALOR DA DOTAÇÃO:	R\$ 36.238,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO: 15	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
15001	GABINETE DO SECRETARIO
12	EDUCAÇÃO
361	ENSINO FUNDAMENTAL
1201	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO DA EDUCAÇÃO BASICA
2.94	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM SUA MISSÃO INSTITUCIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
VALOR DA DOTAÇÃO:	R\$ 36.238,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

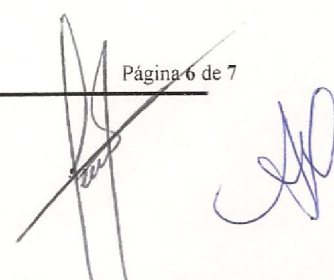
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 005/2014 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se à Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 09 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

J. F. de Arruda

J. F. DE ARRUDA COSNTRUÇÕES - ME
CNPJ 02.714.536/0001-02
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

[Signature]
079368674-45

CPF:

[Signature]
04531495454